

Zimbra

licitacao03@crmsc.org.br


---

**Re: ESCLARECIMENTOS - Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021**

---

**De :** Claudia Brunatto <licitacao03@crmsc.org.br>

sex, 23 de jul de 2021 10:01

**Assunto :** Re: ESCLARECIMENTOS - Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 4 anexos**Para :** Gilson Waszak <gilson.waszak@almaq.com.br>

Bom dia, Sr. Gilson

Informo que foi consultado o Setor demandante a respeito do seu questionamento e segue abaixo as informações:  
Seguem os esclarecimentos:

1. Devido ao fato da homologação pela Anatel dos equipamentos de telecomunicações utilizados em território nacional ser uma exigência legal, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o **documento comprobatório referente à homologação para todas as partes sujeitas ao crivo da agência reguladora;**
2. Todas as conectividades exigidas devem ser próprias do fabricante do equipamento ou, em caso de fabricação por terceiros, deverão ser homologadas pelo fabricante da multifuncional, com vistas à reduzir os riscos de paradas de operação por incompatibilidade de peças ou instabilidade no funcionamento;
3. Desde que seja um dispositivo homologado pelo fabricante da multifuncional, sim. Entretanto, todos os custos referentes à peça, tais como aqueles de suporte, manutenção, entre outros, deverão ser suportados pela licitante;
4. Todos os equipamentos contratados devem suportar a solução embarcada de digitalização;
5. O CRM-SC não tem obrigação de consumo mínimo quanto ao pacote de horas técnicas, que será cobrado pela licitante apenas nos casos em que seja necessário consultoria e suporte para integração da solução embarcada de digitalização com o sistema de processo eletrônico da instituição. Correções da aplicação devido a falhas que não tenham sido causadas pela ação do CRM-SC ou de seus contratados não serão remuneradas, visto que bugs na aplicação podem ser considerados defeitos ou vícios do produto, cabendo à licitante sanar os problemas sem ônus ao contratante.

Atenciosamente,

**Cláudia Brunatto**

Licitação

48 3952 5000

[www.crmsc.org.br](http://www.crmsc.org.br) [f/crmesc](https://www.facebook.com/crmesc) [@crmesc](https://www.instagram.com/crmesc)

Rod. José Carlos Daux, 3890, SC 401, Km 04, Florianópolis - SC, CEP 88032-005

---

**De:** "Gilson Waszak" <gilson.waszak@almaq.com.br>  
**Para:** "pregao" <pregao@crmesc.org.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 21 de julho de 2021 15:08:46  
**Assunto:** ESCLARECIMENTOS - Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021

Ao  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021  
(Processo Administrativo n. 010/2021)

ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com Sede em Pinhais - PR, na Rua 21 de abril, nº 250, Bairro Jardins Pinhais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.968.874/0001-27, vem, tempestivamente, SOLICITAR ESCLARECIMENTOS ao Edital da Licitação em epígrafe, face aos motivos aduzidos abaixo:

Em relação apresentação da homologação da ANATEL da placa de Wi-fi dos equipamentos, conforme previsto no art. 3, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 162, da Lei nº 9.472/1997:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 162. A operação de estação transmissora de radiocomunicação está sujeita à licença de funcionamento prévia e à fiscalização permanente, nos termos da regulamentação.

§ 1º Radiocomunicação é a telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

§ 2º É vedada a utilização de equipamentos emissores de radiofrequência sem certificação expedida ou aceita pela Agência.”

Em conformidade com a Lei nº 9.472/1997, a ANATEL determina a obrigatoria

homologação de certos equipamentos, garantindo que a avaliação de qualidade e segurança da agência reguladora. De acordo com a Resolução nº 715/2019, a homologação está relacionada ao tipo de tecnologia utilizada nos equipamentos para a transmissão de sinais. A ANATEL no seu endereço eletrônico tem lista de todos os produtos que foram devem ser submetidos a homologação.

**PERGUNTAMOS:**

- 1) Diante da legislação vigente em relação a homologação da ANATEL da placa WIFI dos equipamentos, entendemos que as licitantes devem apresentar a homologação da ANATEL da placa WIFI dos equipamentos fornecidos juntamente com a proposta de preços, está correto nosso entendimento?
- 2) Todas as conectividades em rede exigidas nas especificações dos equipamentos devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos fornecidos, está correto nosso entendimento?
- 3) Serão aceitas conectividades WIFI externas como ACCESS POINT nos equipamentos?
- 4) A solução embarcada de digitalização que atenda aos requisitos dos itens 3.1.3.1 e 3.1.4 é somente para os equipamentos do TIPO 2 que serão instaladas em várias localidades, nosso entendimento está correto?
- 5) O pacote de horas técnicas, será cobrado quando a licitante vencedora realizar serviços de instalação da solução e todas as vezes que solicitar suporte ou correção da aplicação, nosso entendimento está correto?

3.1.3. Além disso, os equipamentos deverão contar com solução embarcada de digitalização que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.3.1. Suportar integração com outras soluções de software por meio de API REST;

3.1.4. Permitir que o CRM-SC integre a solução embarcada de digitalização ao seu sistema de processos eletrônicos, que funciona por meio de API's, de modo que os documentos digitalizados sejam automaticamente inseridos no sistema;

3.1.4.1.1. O CRM-SC poderá fazer uso do pacote de horas técnicas discriminado no item 7, de modo que a CONTRATADA preste consultoria técnica para que a equipe do órgão responsável pelo desenvolvimento de sistemas possa fazer a integração da solução embarcada de digitalização ao sistema de processos eletrônicos do CRM-SC;

3.1.4.2. Possibilitar que o CRM-SC crie quantidade ilimitada de aplicações com ícones, campos de índice, tipos de documentos, regras de validação, personalizados para cada tipo de fluxo de digitalização;

Certos de que essas medidas e providências, não afetarão a qualidade dos serviços, ampliarão o universo de propostas e Empresas participantes.

Atenciosamente,

Pinhais, 21 de julho 2021.

## ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA



**Gilson Renato**  
Gerência de Licitações  
Fone 41 3661-6105  
Cel 41 9 9129-6394  
[www.almaq.com.br](http://www.almaq.com.br)



--

---

---